



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023  
Tipo Menor Preço  
Registro de Preços**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 010/2023**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012, atualizada pelas Resoluções CN nº 1.144/2020; 1.187/2022 e 1.205/2022, disponível para consulta no site do Senac RN: [https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_Senac\\_958.2012\\_-\\_Atualizada\\_Julho\\_2022.pdf](https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Senac_958.2012_-_Atualizada_Julho_2022.pdf)), legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Administração Regional do Senac RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

---

**DATA DA ABERTURA: 12 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

---

## **1. OBJETO.**

1.1 Registro de Preços objetivando a contratação de serviços de locação de espaço e fornecimento de buffet no município de Natal e grande Natal, para eventos institucionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

## **2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.**

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados o **dia 06/04/2022**, por escrito: por e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

2.3 CEP: 59025-030.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



2.4 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: [www.rn.senac.br/licitacoes](http://www.rn.senac.br/licitacoes).

2.10 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.11 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.2.4 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

3.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

3.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

#### 4. CREDENCIAMENTO.

4.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

4.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



**4.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.3.2 Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 4.2.

**4.3.3** O representante legal da empresa ou o procurador presente deverão identificar-se, **exibindo** DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

**4.4** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

**4.6** As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

**4.7** Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

## **5. ENTREGA DOS ENVELOPES.**

**5.1** **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.2** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p><b>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</b></p> <p><b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023</u></b></p> <p><b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL</b></p> <p><b><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</b></p>	<p><b>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</b></p> <p><b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023</u></b></p> <p><b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL</b></p> <p><b><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</b></p>
---	--

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação do **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO LOTE**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Indicação do **VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.5 Especificação dos itens do LOTE com descrição indicada no Termo de Referência.

6.2.6 Informar, anexo à proposta de preços, o endereço do local (espaço) ofertado para a realização dos eventos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



6.2.7 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



7.1.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

**a) Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014) ;

**b) Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

**c) Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

### 7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, atualizado.

7.1.4.2 **Licença/Alvará de Funcionamento** relativo ao local (espaço) indicado para a realização do evento, atualizado, expedido pelo órgão competente no município de sua jurisdição, com atividade compatível com o objeto da licitação;

7.1.4.3 **Atestado de Vistoria** válido, relativo ao local (espaço) indicado para a realização dos eventos, expedido pelo Serviço Técnico de Engenharia do Corpo de Bombeiros – SERTEN.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



7.1.4.4 **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** em nome do profissional responsável pela instalação e manejo dos equipamentos de sonorização (microfones, pedestais, cabos de áudio, mesa de som, computador, telas de projeção, projetor multimídia, computador, cabeamento e montagem de estrutura);

7.1.4.5 Comprovação de possuir em seu quadro, **empregado, sócio ou prestador de serviço**, que seja profissional de nível superior em **Nutrição** (comprovação a ser realizada mediante apresentação de **cópias autenticadas** da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social da empresa ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional juntamente com documento probatório de registro do profissional no **Conselho Regional de Nutrição-CRN**);

7.1.4.6 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no Edital.

7.1.4.7 As instalações da Licitante vencedora poderão ser visitadas (diligência) pela Comissão de Licitação, para verificação in loco de sua estrutura (maquinário e instalações).

7.1.4.4.1 A diligência serve apenas de complemento à fase de habilitação, não sendo, pois, um meio de suprir a comprovação da experiência anterior da interessada, uma vez que esta é demonstrada pela apresentação de atestados

#### 7.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

7.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.2 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



7.2.3 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## 8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

8.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**).

8.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

8.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



8.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n° 123/2006, e suas alterações.

8.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.21.1O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.21.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.21.3No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.21.4Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.21.5Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.21.6Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

8.23 **A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)



**feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item, caso houver.**

8.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.25 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, face ao exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.26 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.27 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.28 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.29 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.30 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.31 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.32 Será incluído na ata da sessão o registro das licitantes que desejarem cotar o bem ou serviço com preço igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação no certame, em**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



**atenção ao art. 37 da Resolução Senac 958/2012, que diz que é permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado pela vencedora, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.**

8.33 A Comissão de Licitação, poderá, a seu exclusivo critério, inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no art. 17 da Resolução Senac n° 958/2012.

## **9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

9.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.**

9.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

## **10. RECURSOS.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F21-9EEF-BE0A-532D.



10.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

10.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes no site do Senac RN ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), podendo, adicionalmente e a critério da Entidade, ser divulgado por e-mail ou outro meio disponível.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## 12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado, em assinar a Ata, ensejará a aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



12.3 As licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada (art. 37 da Resolução Senac n° 958/2012), para a formação do cadastro de reserva, serão convocadas na forma do item 12.1.

12.4 É facultado ao Senac/RN, quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes integrantes do cadastro de reserva e, na recusa desses, as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, respeitada a ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 13. CADASTRO DE RESERVA

13.1 Será incluído como anexo a Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pela licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame.

13.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3 As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.4 A gestão do cadastro de reserva será feita pelo Senac/RN.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

#### 14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;  
e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



15.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

16.7 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

16.8 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

16.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.10 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



## 17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

## 18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 28 de março de 2023.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 072/2022-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SENAC/RN

### 1 – Objetivo

1.1 –

-AR/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2– Justificativa

2.1 - Como é sabido, uma das políticas essenciais à sobrevivência de toda e qualquer empresa é a criação e manutenção de canais de relacionamento com os públicos nos quais mantém contato. Entre os canais de relacionamento, estão os de gênero informativo, de capacitação ou voltados para o bem-estar. O investimento em tais canais significa, não só o aumento da produtividade e rentabilidade, como também a promoção da marca do Senac. Considerando estas informações, o Senac RN tem realizado eventos que visam, entre outros objetivos específicos, informar, integrar e capacitar. É importante ressaltar que a realização dessas atividades, que se configuram como eventos empresariais, está integralmente relacionada aos objetivos estratégicos, diretrizes e princípios organizacionais do Senac RN. Em virtude da abrangência dos públicos de relacionamento que hoje a instituição possui, não há no Departamento Regional do Senac serviço de buffet volante adequado para a quantidade de público estimado nos eventos citados no anexo, sendo necessário aloca-los em empresas que prestam esse serviço, visto que os eventos geralmente duram um período de quatro a seis horas ou o dia inteiro.

2.2 - A escolha pelo espaço integrado ao serviço de buffet justifica-se, ainda, pela imprevisibilidade das datas de realização dos eventos e a possível esporadicidade dessa contratação, haja vista que, caso os fornecedores sejam empresas distintas, pode acontecer de um dos dois não ter disponibilidade de atender as demandas do Contratante no período pretendido. Neste sentido é o Acórdão 2943/2013-Plenário, TCU.

2.3 – Justifica-se o agrupamento dos itens em lotes em razão da necessidade de padronização da qualidade do serviço, da natureza do serviço ser integrada, pela busca da proposta mais vantajosa para Entidade, além da eficiência processual.

### 3 – Especificações Técnicas do Bem / Escopo dos Serviços / Objeto

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



3.1. - Contratação de serviços de locação de espaço (com equipamentos) e fornecimento de buffet, exclusivamente no município de Natal/RN e grande Natal.

3.2 - Fornecer os serviços nas datas previamente agendados de acordo com a necessidade do Senac.

#### **4 – Local da Entrega/Instalação do Bem e Execução do Serviço**

4.1 - Diante da imprevisibilidade da realização dos eventos, os locais de entrega e instalação serão definidos conforme a necessidade do Senac RN.

4.2 - A Contratada é responsável pelo transporte, hospedagem e a alimentação de seus empregados, bem como pelo pagamento de todos os encargos e/ou tributos devidos;

( x ) Bem/Serviço com Instalação                      (   ) Bem/Serviço sem instalação

#### **5 – Prazo e Condições de Garantia do Bem/Serviço**

5.1 - O serviço de locação de espaço com equipamentos, deve estar pronto com no mínimo, 2 horas antes do horário estipulado da realização do evento, e o serviço de buffet, 30 minutos antes do horário estabelecido da abertura.

5.2 - A entrega dos serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana, sejam dias úteis, feriados ou fins de semana, sendo estabelecido **o prazo mínimo de cinco dias corridos** de antecedência para aviso ao fornecedor;

#### **6 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço (endereço eletrônico e telefone)**

6.1 - A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será, impreterivelmente, ao Núcleo de Inteligência e Mercado do SENAC/RN.

6.2 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores da NIM, Katiane Gomes, matrícula F3453, CPF 052.629.914-24 e Lucineide Lima, CPF 058.318.544-42, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



6.3 - No curso da execução dos serviços objeto dessa contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA

6.4 - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

## 7 – Visita/ Vistoria Técnica

7.1 - Havendo necessidade, a equipe técnica do Senac poderá realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar as dependências da empresa concorrente e verificar a sua conformidade com o atendimento às demais exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação;

## 8 – Amostra

8.1 - Poderá ser exigido da Contratada, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o início do evento, a apresentação de amostras dos alimentos a serem servidos, para verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que será exercida por colaboradores do Senac ou do Programa Senac de Alimentos Seguros – PSSA.

8.2 - A coleta de amostras dos alimentos servidos é obrigatória, sendo os mesmos armazenados na empresa fornecedora por 72 horas sob refrigeração com temperatura de 0°C à 5°C. Caso seja necessária a comprovação laboratorial, a empresa fornecedora será responsável pelos custos das análises microbiológicas e físico-químicas em laboratório que atenda as exigências legais;

## 9 – Critérios de Habilitação

9.1 – **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** em nome do profissional responsável pela instalação e manejo dos equipamentos de sonorização (microfones, pedestais, cabos de áudio, mesa de som, computador, telas de projeção, projetor multimídia, computador, cabeamento e montagem de estrutura);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



9.2 - **Licença/Alvará de Funcionamento** relativo ao local (espaço) indicado para a realização do evento, atualizado, expedido pelo órgão competente no município de sua jurisdição, com atividade compatível com o objeto da licitação;

9.3 - **Atestado de Vistoria** válido, relativo ao local (espaço) indicado para a realização dos eventos, expedido pelo Serviço Técnico de Engenharia do Corpo de Bombeiros – SERTEN.

9.4 - **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, atualizado;

9.5 - Comprovação de possuir em seu quadro, **empregado, sócio ou prestador de serviço**, que seja profissional **de nível superior em Nutrição** (comprovação a ser realizada mediante apresentação de **cópias autenticadas** da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social da empresa ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional juntamente com documento probatório de registro do profissional no **Conselho Regional de Nutrição-CRN**), **acompanhada da anuência do profissional**;

9.6 - No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no Edital.

## 10 – Proposta de Preços

10.1 Para cada item listado, é obrigatória a apresentação do preço unitário e global, de acordo com público previsto.

## 11 – Obrigações da Contratada (as obrigações deste rol não são taxativas, podendo ser estabelecidas outras pela Área de Licitação/Compras)

11.1 - Fornecer o serviço nas datas e locais previamente agendados de acordo com a necessidade do Senac;

11.2 - Atender a todas as condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3 - Atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, controladores e/ou reguladores municipais, estaduais e federais inerentes aos serviços e profissionais necessários à execução do contrato;

11.4 - Cumprir com os procedimentos de boas práticas para serviços de alimentação, objetivando garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, conforme determina a Resolução - RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



11.5 - Cumprir todas as exigências de segurança necessárias e condizentes à execução do objeto, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.6 - Cumprir todas as recomendações da Permissão para o Trabalho (PT), Análise Preliminar de Risco (APR) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

11.7 - Manter a Licença/Alvará de Funcionamento, bem como o Alvará Sanitário em plena validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.8 - Informar, anexo à proposta de preços, o endereço do local (espaço) ofertado para a realização dos eventos;

11.9 - Apresentar ao Contratante as Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), sempre que solicitadas;

11.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços contratados, ficando determinado que a Contratada assume a condição de única empregadora, se responsabilizando integralmente por possíveis danos causados a terceiros na execução do contrato;

11.11 - Participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Senac, em data e horário predeterminados;

11.12 - Disponibilizar os profissionais em número adequado ao porte do evento para os serviços de garçons, coordenador, auxiliares, copeiros, cozinheiros, assim como cutelaria completa, no que se refere aos serviços de buffet;

11.13 - Disponibilizar estrutura que comporte, no mínimo, o público estimado para o evento, no que se refere à utilização do espaço físico;

11.14 - Cumprir as cláusulas contratuais e outras normas vigentes no país;

11.15 - Em caso de não disponibilidade do espaço nas datas solicitadas pelo Senac/RN, a Contratada, obrigatoriamente, deverá disponibilizar outro local com as mesmas características especificadas neste instrumento, que deverá ser previamente submetida à aprovação do Contratante.

## **12 – Sugestão de Tipo de Contratação/Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento**

12.1 – Será contratada a proposta com menor preço.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



### 13 – Forma de Pagamento

13.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, que deverá vir acompanhada de boleto bancário ou dados bancários para depósito, além das Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

13.2 - Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados bancários para depósito, ou apresentar incorreções, o prazo para pagamento só será iniciado após o reenvio dos documentos e/ou do título retificado pela Contratada.

13.3 - Havendo penalidade aplicada à Contratada que resulte em multa, taxas e/ou indenizações, o Contratante poderá descontar o montante devido de eventuais valores a serem pagos.

### 14 - Vigência

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2023.

**Luana Macêdo de Andrade Linhares**  
Coordenadora do Núcleo de Inteligência e Marketing  
Senac AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



## ESPECIFICIDADES – LOCAÇÃO E ESTRUTURA – LOTE 1

Constitui responsabilidade da Contratada:

- Todo apoio logístico para montagem do evento, que deve ser finalizada com, no mínimo, 4h de antecedência do horário estipulado, não sendo permitida a montagem de qualquer item referente ao espaço após o prazo mínimo estabelecido;
- Disponibilizar equipe de staff para manutenção e limpeza do espaço utilizado, assim como banheiros, para que permaneçam em perfeitas condições de uso;
- Disponibilizar espaço que comporte o público descrito, além de todo o mobiliário e staff necessários à execução dos serviços, entre os quais: 02 seguranças, com experiência em eventos empresariais, devidamente fardados, que deverão estar no local com no mínimo de 02 horas de antecedência para repasse das informações pertinentes;
- Fornecer refrigeração de ambiente, com temperatura controlada, sendo a mínima de 18° e a máxima permitida de 22°;
- Acesso à pessoa com deficiência (PCD);
- Quando o evento exigir, liberação do espaço para que um profissional da área de Comunicações ou afins encaminhado pelo Senac possa verificar previamente se o estabelecimento dispõe de equipamentos que permitam a retransmissão de Teleconferência. Caso o espaço não disponha de equipamentos adequados, o Senac fará, por sua conta, a devida adequação/instalação para o evento, deixando o espaço, após encerramento do evento e retirada dos equipamentos instalados, nas mesmas condições recebidas;
- Transporte e alimentação da equipe de montagem e execução dos serviços;
- Recolhimento, transporte e descarte dos resíduos gerados durante o evento que deverão ter destino adequado, com separação do lixo orgânico dos recicláveis; bem como a manutenção da copa e salão limpos e higienizados;
- Segurança das instalações e equipamentos locados;
- Submeter o material objeto de uso no Evento à validação da qualidade e especificidade pelo Senac;
- Permitir ao Senac livre acesso ao local para testes de funcionamento dos equipamentos, de modo a prevenir e evitar falhas na recepção da teleconferência, áudio e imagem, desde que previamente informada sobre as datas, horários, testes ou instalações a serem realizadas.

## DISPOSIÇÕES GERAIS – LOCAÇÃO E ESTRUTURA - LOTE 1

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



- O número de pessoas considerado para cada opção do item Espaço, bem como o número de serviços contratados por ano, é uma previsão e poderá variar de acordo com o calendário de eventos do Senac, sendo estabelecido o prazo mínimo de sete dias corridos de antecedência para aviso ao fornecedor;
  - A realização dos eventos poderá ocorrer em qualquer dia da semana, sejam dias úteis, feriados ou fins de semana, sendo estabelecido o prazo mínimo de sete dias corridos de antecedência para aviso ao fornecedor;
  - A proposta deverá conter o preço de 01 diária em relação ao espaço físico e estrutura, cujo valor global deverá ser expresso em algarismo e também por extenso. Deve-se considerar, na elaboração do valor, que a montagem do evento deve estar finalizada com, no mínimo, 4h de antecedência do horário marcado para início das atividades, ficando a área liberada para as ações de pré-produção do Senac;
  - Na proposta deverão estar inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da contratação, inclusive impostos, montagem, seguro, transporte, hospedagem, locomoção, encargos sociais e trabalhistas. Todo custo relativo ao item espaço, tais como locomoção dos funcionários da Contratada, seguros, equipamentos de iluminação, mão de obra, assim como qualquer outro custo pertinente, não precisa estar discriminados textualmente, nem ser objeto de cotação em separado, mas devem estar inclusos nos valores ofertados, ou seja: dentro do valor global da proposta;
  - Somente será admitida a prestação do serviço em estabelecimento localizado em Natal, não sendo admitido espaço fora deste Município; por isso, **anexo à proposta**, a licitante deverá informar, previamente, o endereço do local (espaço) definido para a realização dos eventos, sendo aceita alteração somente com concordância plena da Administração Regional do Senac/RN, e desde que comprovados os demais requisitos estabelecidos no Edital;
  - Na reunião de “pré-produção” também deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA caso o espaço onde irá ocorrer o evento não seja um estabelecimento com a estrutura montada, fixa, e demande a execução dos serviços como instalação de som, gerador, iluminação e toda a parte elétrica ou qualquer operação que necessite ART;
  - Havendo necessidade, a equipe técnica do Senac poderá realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar o local e verificar a sua conformidade com o atendimento às demais exigências estabelecidas neste edital e/ou anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação.

## ESPECIFICIDADES – BUFFET – LOTE 1 E 2

- Deverão ser inclusos os serviços de garçons, coordenador, auxiliares, copeiros, cozinheiros e cutelaria completa, incluindo jarras, taças, copos, pratos, talheres, réchaud e utensílios

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



necessários para o serviço de alimentação, a exemplo dos pranchões para a montagem do buffet, proporcional ao número de pessoas participantes do evento, informado previamente pelo Contratante.

- As toalhas devem estar em bom estado de conservação e limpeza, da cor branca e os cobre-manchas podem variar de cor de acordo com a ocasião.
- Os guardanapos devem ser de tecido para os eventos de almoço e jantar e apresentar um bom estado de conservação e limpeza.
- Os serviços devem estar prontos com, no mínimo, 30 minutos antes do horário estipulado para a abertura do buffet.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS – BUFFET – LOTE 1 E 2**

- Para cada tipo de serviço listado, é obrigatória a apresentação do preço por pessoa, de acordo com público previsto;
- O número de pessoas considerado para cada opção do item serviço de buffet, bem como o número de serviços contratados por ano, é uma previsão e poderá variar de acordo com o calendário de eventos do Senac, sendo estabelecido o prazo mínimo de sete dias corridos de antecedência para aviso ao fornecedor;
- A realização dos eventos poderá ocorrer em qualquer dia da semana, sejam dias úteis, feriados ou fins de semana, sendo estabelecido o prazo mínimo de sete dias corridos de antecedência para aviso ao fornecedor;
- A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário atualizado.
- Possuir Responsável Técnico (nutricionista) a fim de garantir a segurança dos procedimentos executados.
- Havendo necessidade, a equipe técnica do Senac poderá realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar as dependências da empresa concorrente e verificar a sua conformidade com o atendimento às demais exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação;
- A coleta de amostras dos alimentos servidos é obrigatória, sendo os mesmos armazenados na empresa fornecedora por 72 horas sob refrigeração com temperatura de 0°C a 5°C. Caso seja necessária a comprovação laboratorial, a empresa fornecedora será responsável pelos custos das análises microbiológicas e físico-químicas em laboratório que atenda as exigências legais;
- Os alimentos a serem servidos deverão ser preparados em instalações que atendam aos requisitos exigidos na legislação vigente para Serviço de Alimentação. Os alimentos deverão ser transportados até o local do evento em condições seguras de tempo e temperatura (hot box, isopores com gelo, caixas térmicas) de acordo com RDC 216, de 15 de setembro de 2004. É necessário o monitoramento da temperatura dos alimentos quentes durante a etapa de preparo, transporte,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)



recebimento e distribuição. O fornecedor ficará sujeito a apresentar comprovação da verificação da temperatura, mediante solicitação do contratante.

- Na distribuição, todos os alimentos que serão servidos quentes devem, no início da etapa, possuir temperatura superior a 70°C. É necessário o monitoramento e registro em planilha, no início, durante e ao final da distribuição. Os alimentos podem permanecer a temperatura superior a 60°C por, no máximo, 6 horas;
- O gelo utilizado deverá ter boa procedência (água potável), comprovada através de análises laboratoriais, e em caso de aquisição de terceiro, este deve possuir alvará sanitário de funcionamento e rotulagem adequada com registro em órgão fiscalizador;
- Todos os alimentos a serem servidos frios que necessitem de condição de temperatura controlada, deverão estar dispostos na distribuição em equipamentos e/ou, recipientes de vidro ou acrílico com gelo, que garantam a manutenção da temperatura dos alimentos entre 0°C a 10°C. O fornecedor ficará sujeito a apresentar comprovação da verificação da temperatura, mediante solicitação do contratante;
- Os sucos deverão ser servidos com gelo e açúcar à parte;
- As matérias primas e ingredientes utilizados na elaboração das preparações deverão ser de primeira qualidade e atender aos requisitos sanitários da ANVISA para que a qualidade higiênico-sanitária não seja comprometida;
- As frutas servidas devem ser higienizadas, com comprovação através de registro de higienização, estar em estado de maturação adequado para consumo no dia do referido evento e embaladas em papel filme transparente;
- Os utensílios e/ou equipamentos utilizados para execução e distribuição das preparações deverão possuir condições higiênico-sanitária de acordo com RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- Os garçons deverão estar devidamente uniformizados, cabelos presos e protegidos e boa higiene pessoal;
- Será realizada reunião de pré-produção do evento com a empresa Contratada, em Natal, em local, data e horário agendados pelo Senac;
- A Contratada é responsável pelo transporte, hospedagem e a alimentação de seus empregados, bem como pelo pagamento de todos os encargos e/ou tributos devidos;
- A Contratada deverá observar o limite de carga elétrica necessária para o funcionamento da estrutura;
- É responsabilidade da Contratada cumprir todas as exigências de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

## ANEXO

### ANEXO I: DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

#### LOTE 01: LOCAÇÃO DE ESPAÇO (COM EQUIPAMENTOS) E FORNECIMENTO DE BUFFET NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

LOTE	QTDE ESTIMADA DE SERVIÇOS	QTDE APROXIMADA DE PESSOAS POR EVENTO	DESCRIÇÃO	HIST. CONSUMO	DEMANDA DA CONTRATAÇÃO ATUAL	GRUPO DE PGTO/PATRIMÔNIO	CENTRO DE CUSTO E PROJ. (SE FOR O CASO)
1.1	4	Acima de 850 e até 1.000 pessoas	<b>ESPAÇO PARA ATÉ 1.000 PESSOAS</b> Espaço climatizado e exclusivo. Cadeiras acolchoadas, palco medindo 12x3m e púlpito; 02 retornos; painel de led P05m medindo 10x3m; Equipamento de sonorização, composto por 06 microfones sem fio, 02 pedestais para microfones, cabos de áudio, mesa de som, computador e operador de áudio, durante o tempo de duração do evento, computador, cabeamento e operador técnico, pelo tempo de duração do evento; Passador de slides; Estacionamento próprio com, no mínimo, 120 vagas; Espaço para música ao vivo; Serviço de sala, composto por café (adoçado a parte), chás, e água mineral; Piso de porcelanato, ou madeira, sem avarias; Paredes e teto sem manchas, limo, mofo ou infiltrações; Gerador com capacidade para suportar os equipamentos em uso, durante todo o período do evento. <i>Obs.: O formato vai variar a depender da característica do evento, podendo ser: auditório / banquete / escolar.</i>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

1.2	4	Acima de 300 e até 500 pessoas	<p><b>ESPAÇO PARA ATÉ 500 PESSOAS</b>                  Espaço climatizado e exclusivo. Cadeiras acolchoadas, palco modulado medindo 10x3m e púlpito; Equipamento de sonorização, composto por 06 microfones sem fio, 02 retornos, 02 pedestais para microfones, cabos de áudio, mesa de som, computador e operador de áudio, durante todo o evento; computador, cabeamento e operador técnico, pelo tempo de duração do evento; Passador de slides; Estacionamento próprio com, no mínimo, 80 vagas; Espaço para música ao vivo; Serviço de sala, composto por café (adoçado a parte), chás, e água mineral, servida em garrafas de 500 ml; Piso de porcelanato ou madeira, sem avarias; Paredes e teto sem manchas, limo, mofo ou infiltrações; Gerador com capacidade para suportar os equipamentos em uso, durante todo o período do evento.  <i>Obs.: O formato vai variar a depender da característica do evento, podendo ser: auditório / em U / banquete / escolar / espinha de peixe.</i></p>	1	Reuniões, eventos e ações institucionais	
1.3	4	Acima de 100 e até 150 pessoas	<p><b>ESPAÇO PARA ATÉ 150 PESSOAS</b>                  Espaço climatizado e exclusivo. Cadeiras acolchoadas, tablado e púlpito; Equipamento de sonorização, composto por 04 microfones sem fio, 02 pedestais para microfones, cabos de áudio, mesa de som, computador e operador de áudio, durante todo o evento; 01 retornos; computador, cabeamento e operador técnico, pelo tempo de duração do evento; Painel de led P05mm medindo 7,68x 3,20; Passador de slides; Serviço de sala, composto por café</p>	0	Reuniões, eventos e	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

			(adoçado a parte), chás, e água mineral, servida em garrafas de 500 ml; Estacionamento próprio com, no mínimo, 50 vagas; Espaço para música ao vivo; Piso de porcelanato ou madeira, sem avarias; Paredes e teto sem manchas, limo, mofo ou infiltrações; Gerador com capacidade para suportar os equipamentos em uso, durante todo o período do evento. <i>Obs.: O formato vai variar a depender da característica do evento, podendo ser: auditório / em U / banquete / escolar / espinha de peixe.</i>		ações institucionais		
1.4	4	Acima de 100 e até 150 pessoas	<b>COFFEE BREAK – TIPO 01</b> Serviço de garçom volante e de mesa, durante 30 minutos. - Frutas: 02 opções; - Bolo: 02 opções de bolo 100g por fatia; - Mini sanduíche: 01 opção; - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante; - Café e leite: adoçados à parte; Água: mineral sem gás.	0	Reuniões, eventos e ações institucionais		
1.5	4	Acima de 300 e até 500 pessoas	<b>COFFEE BREAK – TIPO 02</b> Serviço de garçom volante e de mesa, durante 30 minutos. - Frutas: 02 opções; - Bolo: 02 opções de bolo 100g por fatia; - Mini sanduíche: 01 opção; - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante; - Café e leite: adoçados à parte; - Água: mineral sem gás;	0	Reuniões, eventos e ações institucionais		
1.6	4	Acima de 400 e até 500 pessoas	<b>ALMOÇO – TIPO 01</b> Serviço de garçom volante e de mesa, durante 1 hora. - Salada crua: 01 opção; - Salada com vegetal/legumes cozidos/assados/gratinados: 01 opção;				

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de feijão; 01 opção de massa;</li> <li>- Proteínas: 01 opção de carne; 01 opção de ave;</li> <li>- Fruta: 01 opção de fruta fatiada;</li> <li>- Sobremesas: 02 opções;</li> <li>- Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção zero;</li> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Água: mineral sem gás.</li> <li>- Café;</li> <li>- Gelo</li> </ul>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais	
1.7	5	Acima de 100 e até 150 pessoas	<p><b>ALMOÇO – TIPO 02</b></p> <p>Serviço de garçom volante e de mesa, durante 3 horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Salada crua: 01 opção;</li> <li>- Salada com vegetal/legumes cozidos/assados: 02 opções;</li> <li>- Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de feijão; 01 opção de massa; 01 opção de farofa;</li> <li>- Proteínas: 01 opção de carne (filé); 01 opção de ave; 01 opção de peixe (salmão); 01 opção com camarão;</li> <li>- Fruta: 01 opção de fruta fatiada;</li> <li>- Sobremesas: 03 opções;</li> <li>- Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção zero;</li> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Água: mineral sem gás;</li> <li>- Chá: 02 opções</li> <li>- Gelo.</li> </ul>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais	

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F21-9EEF-BE0A-532D.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

1.8	2	Acima de 450 e até 600 pessoas	<p><b>JANTAR – ESPECIAL</b>                  Serviço de garçom volante e de mesa, durante 4 horas.                  - Entrada: 02 opções;                  - Salada crua: 01 opção;                  - Salada com vegetal/legumes cozidos/assados: 02 opções;                  - Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de massa; 01 opção de farofa                  - Proteínas: 01 opção de carne (filé); 01 opção de ave; 01 opção de peixe (salmão); 01(Frutos do mar);                  - Fruta: 01 opção de fruta fatiada;                  - Sobremesas: 03 opções;                  - Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção zero;                  - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;                  - Coquetel: 02 opções com frutas e sem álcool;                  - Água de coco;                  - Água: mineral sem gás;                  - Chá: 02 opções                  - Gelo.</p>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais	
1.9	5	Acima de 150 e até 200 pessoas	<p><b>JANTAR – TIPO 01</b>                  Serviço de garçom volante e de mesa, durante 4 horas.                  - Entrada: 02 opções;                  - Salada crua: 01 opção;                  - Salada com vegetal/legumes cozidos/assados: 02 opções;                  - Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de massa; 01 opção de farofa                  - Proteínas: 01 opção de carne (filé); 01 opção de ave; 01 opção de peixe (salmão)                  - Fruta: 01 opção de fruta fatiada;                  - Sobremesas: 03 opções;                  - Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção zero;                  - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte,</p>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

			sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante; - Coquetel: 02 opções com frutas e sem álcool; - Água de coco; - Água: mineral sem gás; - Chá: 02 opções - Gelo.				
1.10	5	Acima de 150 e até 200 pessoas	<b>BUFFET – TIPO 1</b> Serviço de garçom volante e de mesa, durante 4 horas. - Cachorro quente (já servidos prontos); - Salgados: 02 opções forno/folhado; - Mini pizza; - Mini hambúrguer; - Mini sanduiche; - Churros: 02 opções de recheio; - Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção; - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante; - Água de coco; - Água: mineral sem gás; - Gelo.	1	Reuniões, eventos e ações institucionais		

**LOTE 02: FORNECIMENTO DE BUFFET NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.**

LOTE	QTDE ESTIMADA DE SERVIÇOS	QTDE APROXIMADA DE PESSOAS POR EVENTO	DESCRIÇÃO	HIST. CONSUMO	DEMANDA DA CONTRATAÇÃO ATUAL	GRUPO DE PGTO/PATRIMÔNIO	CENTRO DE CUSTO E PROJ (SE FOR O CASO)
2.1	10	Acima de 30 e até 60 pessoas	<b>COFFEE BREAK – TIPO 01</b> Serviço de garçom volante e de mesa, durante 1 hora. - Salada de frutas (com pelo menos 4 variedades de frutas em pequenos pedaços) - Mini sanduíche: 01 opções; - Salgados: 02 opções forno/folhado;	0	Reuniões, eventos e ações institucionais		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bolo: 02 opções de bolo 100g por fatia;</li> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Café e leite: adoçados à parte;</li> <li>- Chá: 01 opção;</li> <li>- Cuscuz com acompanhamento</li> <li>- Água: mineral sem gás;</li> </ul>				
2.2	10	Acima de 100 e até 150 pessoas.	<p><b>COFFEE BREAK – TIPO 02</b></p> <p>Serviço de garçom volante e de mesa, durante 1 hora.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Salada de frutas (com pelo menos 4 variedades de frutas em pequenos pedaços)</li> <li>- Bolo: 02 opções de bolo 100g por fatia;</li> <li>- Mini sanduíche: 01 opção;</li> <li>- Salgados: 02 opções forno/folhado</li> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Café e leite: adoçados à parte;</li> <li>- Água: mineral sem gás.</li> </ul>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais		
2.3	10	Acima de 200 e até 300 pessoas	<p><b>COFFEE BREAK – TIPO 03</b></p> <p>Serviço de garçom volante e de mesa, durante 1 hora.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Salada de frutas (com pelo menos 4 variedades de frutas em pequenos pedaços)</li> <li>- Bolo: 02 opções de bolo 100g por fatia;</li> <li>- Mini sanduíche: 01 opção;</li> <li>- Salgados: 02 opções forno/folhado</li> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Café e leite: adoçados à parte;</li> <li>- Água: mineral sem gás.</li> </ul>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

2.4	10	Acima de 30 e até 60 pessoas	<p><b>ALMOÇO – TIPO 01</b></p> <p>Serviço de garçom volante e de mesa, durante 1 hora.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Salada crua: 01 opção;</li> <li>- Salada com vegetal/legumes cozidos/assados/gratinados: 01 opção;</li> <li>- Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de feijão; 01 opção de massa; 01 opção de farofa;</li> <li>- Proteínas: 01 opção de carne; 01 opção de ave;</li> <li>- Fruta: 01 opção de fruta fatiada;</li> <li>- Sobremesas: 02 opções;</li> <li>- Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção zero;</li> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Água: mineral sem gás.</li> </ul>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais		
2.5	10	Acima de 100 e até 150 pessoas	<p><b>ALMOÇO – TIPO 01</b></p> <p>Serviço de garçom volante e de mesa, durante 1 hora.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Salada crua: 01 opção;</li> <li>- Salada com vegetal/legumes cozidos/assados/gratinados: 01 opção;</li> <li>- Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de feijão; 01 opção de massa; 01 opção de farofa;</li> <li>- Proteínas: 01 opção de carne; 01 opção de ave;</li> <li>- Fruta: 01 opção de fruta fatiada;</li> <li>- Sobremesas: 02 opções;</li> <li>- Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção zero;</li> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Água: mineral sem gás.</li> </ul>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

2.6	10	Acima de 30 e até 60 pessoas	<p><b>ALMOÇO – TIPO 02</b></p> <p>Serviço de garçom volante e de mesa, durante 3 horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Salada crua: 01 opção;</li> <li>- Salada com vegetal/legumes cozidos/assados: 02 opções;</li> <li>- Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de feijão; 01 opção de massa; 01 opção de farofa;</li> <li>- Proteínas: 01 opção de carne (filé); 01 opção de ave; 01 opção de peixe (salmão); 01 opção com camarão;</li> <li>- Fruta: 01 opção de fruta fatiada;</li> <li>- Sobremesas: 03 opções;</li> <li>- Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção zero;</li> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Água: mineral sem gás;</li> <li>- Chá: 02 opções</li> <li>- Gelo.</li> </ul>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais	
2.7	6	Acima de 100 e até 150 pessoas	<p><b>ALMOÇO – TIPO 02</b></p> <p>Serviço de garçom volante e de mesa, durante 3 horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Salada crua: 01 opção;</li> <li>- Salada com vegetal/legumes cozidos/assados: 02 opções;</li> <li>- Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de feijão; 01 opção de massa; 01 opção de farofa;</li> <li>- Proteínas: 01 opção de carne (filé); 01 opção de ave; 01 opção de peixe (salmão); 01 opção com camarão;</li> <li>- Fruta: 01 opção de fruta fatiada;</li> <li>- Sobremesas: 03 opções;</li> <li>- Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção zero;</li> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> </ul>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Água: mineral sem gás;</li> <li>- Chá: 02 opções</li> <li>- Gelo.</li> </ul>			
2.8	6	Acima de 30 e até 60 pessoas	<p><b>ALMOÇO – TIPO 03</b></p> <p>Serviço de garçom volante e de mesa, durante 3 horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Salada crua: 01 opção;</li> <li>- Salada com vegetal/legumes cozidos/assados: 02 opções;</li> <li>- Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de feijão; 01 opção de massa; 01 opção de farofa;</li> <li>- Proteínas: 01 opção de carne (filé); 01 opção de ave; 01 opção de peixe (salmão); 01 opção com camarão;</li> <li>- Fruta: 01 opção de fruta fatiada;</li> <li>- Sobremesas: 03 opções;</li> <li>- Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção zero;</li> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Água: mineral sem gás;</li> <li>- Chá: 02 opções</li> <li>- Gelo.</li> </ul>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais	
2.9	6	Acima de 200 e até 300 pessoas	<p><b>ALMOÇO – TIPO 03</b></p> <p>Serviço de garçom volante e de mesa, durante 3 horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Salada crua: 01 opção;</li> <li>- Salada com vegetal/legumes cozidos/assados: 02 opções;</li> <li>- Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de feijão; 01 opção de massa; 01 opção de farofa;</li> <li>- Proteínas: 01 opção de carne (filé); 01 opção de ave; 01 opção de peixe (salmão); 01 opção com camarão;</li> <li>- Fruta: 01 opção de fruta fatiada;</li> <li>- Sobremesas: 03 opções;</li> <li>- Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção zero;</li> </ul>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Água: mineral sem gás;</li> <li>- Chá: 02 opções</li> <li>- Gelo.</li> </ul>				
<b>2.10</b>	20	Acima de 200 e até 300 pessoas	<p><b>JANTAR</b></p> <p>Serviço de garçom volante e de mesa, durante 4 horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrada: 02 opções</li> <li>- Salada crua: 01 opção;</li> <li>- Salada com vegetal/legumes cozidos/assados: 02 opções;</li> <li>- Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de massa; 01 opção de farofa</li> <li>- Proteínas: 01 opção de carne (filé); 01 opção de ave; 01 opção de peixe (salmão); 01 opção com camarão ou lagosta;</li> <li>- Fruta: 01 opção de fruta fatiada;</li> <li>- Sobremesas: 03 opções;</li> <li>- Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção zero;</li> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Coquetel: 02 opções com frutas e sem álcool;</li> <li>- Água de coco;</li> <li>- Água: mineral sem gás;</li> <li>- Chá: 02 opções</li> <li>- Gelo.</li> </ul> <p>e incluir mais uma opção zero;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante;</li> <li>- Água: mineral sem gás;</li> <li>- Chá: 02 opções</li> <li>- Gelo.</li> </ul>	0	Reuniões, eventos e ações institucionais		

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F21-9EEF-BE0A-532D.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

2.11	1	200	<b>Kit lanche individual</b> - 1 Suco - Sanduiche natural; - Uma fatia de bolo de laranja; - Um pão de queijo; - 1 salada de fruta;	0	Reuniões, eventos e ações institucionais		
------	---	-----	--	---	---	--	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

## ANEXO II

### DOCUMENTO 1 MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 072/2022-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SENAC/RN

#### CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2022 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

#### OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

## DOCUMENTO 2

### PROCESSO Nº 072/2022-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SENAC/RN

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

### ANEXO III

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 072/2022-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SENAC/RN

Prezados (as) Senhores (as).

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para os serviços de fornecimento de buffet volante no município de Natal e Grande Natal para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte – SENAC/RN.

Lote	Item	Descrição	Qtd. Serviços	Quant. Pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1					
	1.2					
	1.3					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						

O valor global de nossa proposta é de R\$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o presente Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>
<b>Banco e Conta Corrente:</b>

E-mail de Contato da empresa: \_\_\_\_\_.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 072/2022-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SENAC/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº (\_\_\_\_\_), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 010/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ – Local/UF, CEP \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de serviços de locação de espaço e fornecimento de buffet no município de Natal e grande Natal, para eventos institucionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN.

1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R\$ ( ).

1.3 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

Lote	Item	Descrição	Qtd. Serviços	Quant. Pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1					
	1.2					
	1.3					

1.4 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado.

1.5 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RN poderá solicitar à Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

mercado, os indicadores financeiros em sede dos orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E PRAZO DE FORNECIMENTO**

2.1 O SENAC/RN fará as requisições mediante ordem de serviço/fornecimento ou documento equivalente emitido de acordo com os itens registrados.

2.1 A solicitação do serviço/fornecimento será enviada à Contratada via e-mail ou por qualquer outro documento formal.

2.2 Os serviços devem estar prontos com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura do buffet.

2.3 A entrega dos serviços de buffet volante poderá ocorrer em qualquer dia da semana, sejam dias úteis, feriados ou fins de semana, sendo estabelecido **o prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos** de antecedência para aviso ao fornecedor;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1 Prestar de serviços de locação de espaço (com equipamentos) e fornecimento de buffet, exclusivamente no município de Natal/RN e grande Natal.

3.2 Prestar os serviços, de acordo com as quantidades solicitadas, nas datas e locais previamente agendados de acordo com a necessidade do Senac.

3.3 Transporte e alimentação da equipe de montagem e execução dos serviços;

3.4 Recolhimento, transporte e descarte dos resíduos gerados durante o evento que deverão ter destino adequado, com separação do lixo orgânico dos recicláveis; bem como a manutenção da copa e salão limpos e higienizados;

3.5 Segurança dos equipamentos locados, se for o caso;

3.6 Submeter o material objeto de uso no Evento à validação da qualidade e especificidade pelo Senac;

3.7 Atender a todas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.8 Atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, controladores e/ou reguladores municipais, estaduais e federais inerentes aos serviços e profissionais necessários à execução do contrato;

3.9 Cumprir com os procedimentos de boas práticas para serviços de alimentação, objetivando garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, conforme determina a Resolução - RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, n° 444, Cidade Alta, Natal/RN,

- 3.10 Cumprir todas as exigências de segurança necessárias e condizentes à execução do objeto, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 3.11 Cumprir todas as recomendações da Permissão para o Trabalho (PT), Análise Preliminar de Risco (APR) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- 3.12 Manter a **Licença/Alvará de Funcionamento**, bem como o **Alvará Sanitário** em plena validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.13 Apresentar ao Contratante as Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), sempre que solicitadas;
- 3.14 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços contratados, ficando determinado que a Contratada assume a condição de única empregadora, se responsabilizando integralmente por possíveis danos causados a terceiros na execução do instrumento contratual;
- 3.15 Participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Senac, em data e horário predeterminados;
- 3.16 Disponibilizar os profissionais em número adequado ao porte do evento para os serviços de garçons, coordenador, auxiliares, copeiros, cozinheiros, assim como cutelaria completa, no que se refere aos serviços de buffet;
- 3.17 Disponibilizar estrutura que comporte, no mínimo, o público estimado para o evento, no que se refere à utilização do espaço físico;
- 3.18 Em caso de não disponibilidade do espaço nas datas solicitadas pelo Senac/RN, a Contratada, obrigatoriamente, deverá disponibilizar outro local com as mesmas características especificadas neste instrumento, que deverá ser previamente submetida à aprovação do Contratante;
- 3.19 Atender a todas as condições pré-estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.20 Cumprir as cláusulas contratuais e outras normas vigentes no país;
- 3.21 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 4.1 Receber o objeto de acordo com o descrito no Edital e seus anexos.
- 4.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços favorecendo o bom desempenho no fornecimento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

4.3 Atestar a execução do fornecimento, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada;

4.4 Efetuar os pagamentos à Contratada, no prazo estabelecido, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada de boleto ou dados para depósito.

4.5 Pagar multa e juros legalmente cabíveis por atraso no pagamento.

4.6 Exigir, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a comprovação da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

4.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

4.7.1 Honrar as demais cláusulas e condições previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA AMOSTRA**

5.1 Poderá ser exigido da Contratada, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o início do evento, a apresentação de amostras dos alimentos a serem servidos, para verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que será exercida por colaboradores do Senac ou do Programa de Alimentos Seguros do Senac – PAS.

5.2 A coleta de amostras dos alimentos servidos é obrigatória, sendo os mesmos armazenados na empresa fornecedora por 72 (setenta e duas) horas sob refrigeração com temperatura de 0°C à 5°C. Caso seja necessária a comprovação laboratorial, a empresa fornecedora será responsável pelos custos das análises microbiológicas e físico-químicas em laboratório que atenda as exigências legais;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.**

6.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou boleto bancário, mediante a apresentação das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS, CNDT).

6.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

6.3 Serão retidos na fonte os impostos/contribuições/tributos/encargos legalmente incidentes sobre os pagamentos efetuados – quando for o caso – utilizando-se as alíquotas previstas para a Contratada, conforme normatização em vigor da Receita Federal e legislações específicas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

6.4 Havendo penalidade aplicada à Contratada que resulte em multa, taxas e/ou indenizações, o Contratante poderá descontar o montante devido de eventuais valores a serem pagos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira, para restabelecimento dos preços inicialmente registrados, mediante petição escrita da Registrada, devidamente fundamentada nos termos da legislação que rege a matéria e desde que inexistam outras empresas registradas e o novo preço continue a se demonstrar o mais vantajoso.

7.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC RN anteriormente ao pedido da Registrada deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

8.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

8.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

8.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexecuível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

8.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

8.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.3 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.2.5 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

8.2.6 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

8.2.7 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.3.2 Por decurso do prazo de vigência;

8.3.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 34 da Resolução Senac nº 958/2012, alterado pela Resolução Senac nº 1.205, de 14 de julho de 2022.

9.1.1 Será admitida a prorrogação de vigência, a teor do artigo 34, da Resolução Senac 958/2012, desde que os preços registrados se mantenham vantajosos, cuja atualização deverá ocorrer mediante pesquisa de mercado, a cada 12 meses.

9.1.1.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução da respectiva Ata de Registro de Preços será exercida pelos colaboradores Priscilla Almeida, matrícula f2753 e Katiane Gomes, matrícula f3453, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

10.2 O Fiscal é responsável por exigir da Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitadas o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

### **Tabela I**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado.	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos itens solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**11.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

12.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.

12.3 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.

12.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.5 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

13.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Registrada.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CASOS OMISSOS**

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.

16.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.3 As despesas com a correção ou substituição dos serviços, caso apresentem inconformidades ou vícios, correrão por conta da Contratada.

16.4 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo do Pregão Presencial 010/2023 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, xx de xxxxx de 2023.

### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**

CNPJ/MF N° 03.640.285/0001-13

CONTRATANTE

#### **EMPRESA**

CNPJ/MF N°

CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

2 \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

**ANEXO IV**  
**CADASTRO DE RESERVA**

**LOTE 01:**

<b>Lote</b>	<b>Qtde Estimada de Serviços</b>	<b>Qtde Aproximada de Pessoas por evento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
1.7					
1.8					
<b>Valor total do Lote 1</b>				<b>R\$</b>	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 072/2022-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

<b>Razão Social da licitante:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

## DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 072/2022-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SENAC/RN

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**  
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

### DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 072/2022-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SENAC/RN

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**  
Endereço Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

## DOCUMENTO 4

### PROCESSO Nº 072/2022-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SENAC/RN

#### MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa), no período de \_\_\_\_\_.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN,

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/9F21-9EEF-BE0A-532D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9F21-9EEF-BE0A-532D**



### Hash do Documento

DFCDEEF287E941A48A1CD0BC031D3653C47BAC9F0B077189D646EEFC8FDA8387

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2023 é(são) :

- Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - \*\*\*.058.504-  
\*\* em 29/03/2023 08:30 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

